



## **48º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

**QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pela sua Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC (respondendo através do Decreto Nº 1646-S, DE 16.08.2024), Sra. **CÉLIA LÚCIA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 938\*\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222\*\*\* e CPF nº 283\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao **Recurso de Custeio** do Contrato de Gestão nº 001/2021 valor correspondente a despesas de pessoal geradas por Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024, firmado entre o Instituto Acqua Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo – SINDSAÚDE/ES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** – A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 1.086.563,80** (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e



oitenta centavos), para o repasse correspondente ao período de 01 de julho a 31 de agosto de 2024.

2.2 – A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (um) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR MENSAL CONTRATO (R\$) *	VALOR DO ACORDO COLETIVO (R\$) **	TOTAL MENSAL
SETEMBRO/2024	13.246.324,22	1.086.563,80	14.332.888,02

\*Valor celebrado no 41º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

\*\*Valor correspondente aos meses de julho e agosto de 2024, conforme descrito na Manifestação Técnica 05/2024, peça #954.

2.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

**UG:** 440901

**Gestão:** 44901

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.00

**Fontes de Recursos:** 1500100200 e 1501000000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários dos trabalhadores por meio de depósito em conta corrente ou conta salário nominal até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês.

3.3 – O pagamento do respectivo acordo coletivo de trabalho deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade e maior controle da utilização dos recursos.

3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento e comprovante de depósito nas respectivas contas dos funcionários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** – O presente Termo Aditivo vigorará no dia subsequente da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**CÉLIA LÚCIA VIEIRA**

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
(Respondendo através do Decreto nº 1646-S, de 16.08.2024)

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CÉLIA LÚCIA VIEIRA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 30/08/2024 17:56:19 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 30/08/2024 17:52:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/08/2024 17:56:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7NK6C9>